



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

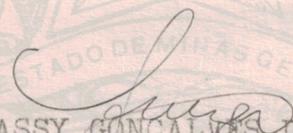
N.º :
ASSUNTO : LEI Nº 33/96
SERVIÇO :
DATA : " DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 15/96"

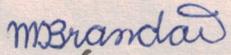
A Câmara Municipal de Braúnas, aprova, e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública para os devidos fins legais, a Associação dos Moradores Rurais de Barroadas, com sede no povoado de mesmo nome, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 02 de maio de 1996.


JASSY GONÇALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARIA SALOMÉ MOREIRA BRANDÃO
Secretária